



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1124 – 13 de Dezembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35 CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS 14, 15, 16, 17 e 20 de dezembro de 2021, das 10h às 16h, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

• MONITOR DE CRECHE

Classificação	Inscrição	Nome
11	65102	CARINE DIAS DOS SANTOS

• MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
54	10244	FLAYBER MARCOLINO DUARTE

• RECEPCIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
35	61367	MILENA DE MORAES MOTTA

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração
São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

DECRETO

N.º 8398/2021

"Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto nº. 6711/2017."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - A re-ratificação da ementa e do artigo 1º, do Decreto nº. 6711/2017, de 19 de janeiro de 2017, conforme segue:

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município na Av. Manoel Teixeira - São Francisco da Praia, para a construção de um complexo educacional que atenda o ensino integral combinado com o atendimento especializado multiprofissional aos alunos com deficiências, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino".

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: "Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N:

7.372.227,538 m e E: 457.991,823 m, confrontando com Avenida Manoel Teixeira, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.167,249 m e E: 458.000,418 m, com azimute de 171°53'10" e distância de 60,90m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.372.162,014 m e E: 457.998,131 m, em arco de 5,87 m, com raio de 7,23 m; agora confrontando com Rua Stanley Fragel Madeira; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.372.055,028 m e E: 457.888,443 m, com azimute de 225°42'53" e distância de 153,22m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.372.034,482 m e E: 457.857,845 m, em arco de 36,89 m, com raio de 265,14 m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.371.989,600 m e E: 457.777,279 m, com azimute de 240°52'42" e distância de 92,22m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.371.989,390 m e E: 457.771,134 m, em arco de 6,33 m; agora confrontando com Rua José Belmiro Gomes; deste segue até o ponto definido pelas coordenadas N: 7.371.992,516 m e E: 457.766,520 m, com azimute de 304°07'25" e distância de 5,57m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.372.065,113 m e E: 457.710,054 m, com azimute de 322°07'26" e distância de 91,97m; agora confrontando com Rio Piqui Mirim; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.372.088,929 m e E: 457.767,208 m, com azimute de 67°22'40" e distância de 61,92m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.372.111,261 m e E: 457.796,633 m, com azimute de 52°48'10" e distância de 36,94m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.372.120,460 m e E: 457.807,637 m, com azimute de 50°06'18" e distância de 14,34m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.372.134,041 m e E: 457.830,148 m, com azimute de 58°53'52" e distância de 26,29m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.372.146,417 m e E: 457.880,408 m, com azimute de 76°10'03" e distância de 51,76m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.372.141,094 m e E: 457.890,573 m, com azimute de 117°38'12" e distância de 11,47m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.372.151,685 m e E: 457.911,727 m, com azimute de 63°24'15" e distância de 23,66m; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.372.165,670 m e E: 457.929,242 m, com azimute de 51°23'41" e distância de 22,41m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.372.173,933 m e E: 457.936,002 m, com azimute de 39°17'13" e distância de 10,68m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.372.186,471 m e E: 457.962,713 m, com azimute de 29,51m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.372.227,538 m e E: 457.991,823 m, com azimute de 35°19'50" e distância de 50,34m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 23.436,25 m²."

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial no Decreto Municipal n.º 6711/2017.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

N.º 2853/2021

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal, para o custeio e manutenção dos serviços de saúde."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência "Fundo a Fundo", destinado ao custeio e manutenção dos serviços de saúde, nos termos da Resolução Estadual SS nº 158, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará "Relatório de Gestão", anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Irmandade, sob intervenção municipal, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Artigo 3º - A transferência dar-se-á conforme a seguinte funcional programática: 02.11.02 - 10.302.1003.2.323000 - 3.3.50.43.00.00.

Artigo 4º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2712/2020, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 206/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SOM, LUZ, PROJEÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO), FILMAGEM, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE A SEREM PRESTADOS UTILIZANDO-SE DE CARRO DE SOM NO PERÍMETRO URBANO E AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, PALESTRAS, REUNIÕES, ENCONTROS E CORRELATOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO EXECUTADOS PELA FUNDASS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação/adjudicação do processo acima referenciado datado de 08 de dezembro de 2021, retifica-se informações referente ao valor ADJUDICADO/HOMOLOGADO, onde passa a vigorar conforme a seguir:

GUSTAVO DAMASCENO DE OLIVEIRA 37108871866	LOTE 09: R\$ 270.000,00 LOTE 10: R\$ 305.000,00	R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)
CNPJ: 34.055.685/0001-95		

Permanecem inalteradas as demais disposições.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMORIM DA SILVA

PREGOIEIRO

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º: 003/21

PROCESSO Nº. 5911/2021

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: BOX DENOMINADOS 5 E 6, PARA O RAMO DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM ÁREA DE 17,95 METROS QUADRADOS (BOX 5) E 14,00 METROS QUADRADOS (BOX 6).

A COMISSÃO EM ANÁLISE AOS ARGUMENTOS TRAZIDOS EM SEDE DE RECURSO PELA EMPRESA ZÉLIA MARIA SOUZA 72892587891, DECIDE IMPROCEDENTE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARAGRAFO § 3º DO ARTIGO 43, DA LEI 8.666/93, E DO RECURSO TRAZIDO EM SEDE PELA EMPRESA VALTER BARBARA JÚNIOR, DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE O ITEM 12.4.2. NÃO FORA FRANQUEADO A NENHUM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO, DECIDINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, ZELIA MARIA DE SOUZA 72892587891 E VALTER BARBARA JUNIOR.

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo nº 15.978/2021 (DJ nº 012/2021), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa em caráter emergencial, para a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no território de São Sebastião, monitorado por sistema de posicionamento global – GPS, em atendimento a Secretaria de Segurança Urbana.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2021.

Emerson Elias

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085

www.saosebastiao.sp.gov.br



PROCESSO Nº 9469/2021 CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: QUIOSQUE DE ALIMENTAÇÃO DENOMINADO "H", LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO DOS TRABALHADORES

INFORMAÇÃO
Srª Secretária, de com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame: **CLAUDIO APARECIDO TRINDADE 14156408825**, para o quiosque de alimentação denominado "H" no valor de R\$ 7.537,23 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) acordo mensais.

DATA: 07/12/2021

Paula Salles Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas, esse procedimento licitatório à empresa:

CLAUDIO APARECIDO TRINDADE 14156408825, para o quiosque de alimentação denominado "H" no valor de R\$ 7.537,23 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DATA: 07/12/2021

Adriana Augusto Balbo Venhadossi
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO Nº 8399/2021

"Altera a representatividade do Conselho Municipal da Educação - C.M.E."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 198 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal da Educação - CME, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 1.351/1999 c/c artigo 1º da Lei 1.506/2001, nomeando os representantes abaixo:

I- PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Marta Regina de Oliveira Braz

Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Helaine Moreira Alcântara Soares

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Patrícia de Souza Guilherme da Costa - PRESIDENTE

Titular:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Cláudia dos Santos Armstrong Cantanhede

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Titular: Leonardo Henrique Castro de Abreu

Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

DEBORA APARECIDA TEIXEIRA TORRES

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR

Titular: Heriberto Faria de Queiróz

Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Denise Stefany De Souza Santos

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP

Titular: Juliana Rodrigues dos Santos

Período do Mandato: 12/04/2017 a 31/12/2020

Suplente:
Período do Mandato: Alexandre Lages Rodrigues
15/02/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Titular: Regiane da Penha Silveira Teodoro

Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Margarete Moraes de Carvalho Santos

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Titular: Nara Elisa Bokor

Período do Mandato: 12/04/2017 a 31/12/2020

Suplente: Paulo Eugênio De Souza

Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Período do Mandato:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM

Titular: Daniel Henrique Mudat Fernandes

Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Simone Magalhães Soares Monteiro

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

II- PELA SOCIEDADE CIVIL

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Kátia Guardia

Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

Lucia de Brito Altendelder Silva

Suplente:
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Adriana Martins de Souza

Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

Helen Cristina Bezerra

Suplente:
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2022

PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Simone Regiane de Almeida Cuba

Período do Mandato: 02/12/2021 a 31/12/2022

Silas Barreto Matos

Suplente:
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

DIRETOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Helen Luci Santana Esteves Ginhoux

Período do Mandato: 15/08/2019 a 31/12/2022

Cícero Monteiro

Suplente:
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM

Titular: Déborah Rodrigues Oliveira Nogueira

Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

Alex Sandro Almeida da Silva

Suplente:
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Araci Lauzem Sant'Ana

Período do Mandato: 02/12/2021 a 31/12/2022

Rosa Eliza Martins Rodrigues de Souza

Suplente:
Período do Mandato: 02/12/2021 a 31/12/2022

PROFESSOR APOSENTADO

Titular: Odelrides Batista dos Santos

Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

Edivanaldo Serafin de Souza

Suplente:
Período do Mandato: 11/04/2019 a 31/12/2022

PROFESSOR DE ESCOLA PARTICULAR SEDIADA NO MUNICÍPIO

Titular: Guilherme Acien Ruiz

Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

Carlos Henrique Munhoz do Prado

Suplente:
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, ao início do período dos mandatos de cada membro.

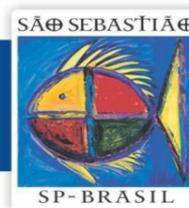
Artigo 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8162/2021. São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1124 – 13 de Dezembro de 2021

LEI Nº 2855/2021

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2022 da Secretaria de Educação”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aprovado o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2022 da Secretaria de Educação, que inclui:

- I.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
- II.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Sebastiana Costa Bittencourt, até o valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);
- III.- Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado, até o valor de R\$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais);
- IV.- Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino, até o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
- V.- Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Maria Fernanda de Moraes Mendes, até o valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
- VI.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, até o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
- VII.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce e CEI Semírames Tavolaro Passos, até o valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais);
- VIII.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Arco Iris, até o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
- IX.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Bolinha de Sabão, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- X.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Branca de Neve, até o valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);
- XI.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Cavalinho de Pau, até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- XII.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Emília Pinder – Peteleco, até o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
- XIII.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Luciana Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, até o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
- XIV.- Associação de Pais e Mestre da EMEI Mundo Encantado, até o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);
- XV.- Associação de Pais e Mestre da EMEI Arlete Nascimento Moura - Peixinho Dourado, até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- XVI.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Pingo de Gente, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- XVII.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Pirlim-Pim-Pim, até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- XVIII.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Pônei Azul, até o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- XIX.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Reino da Alegria, até o valor de R\$ 20.355,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);
- XX.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Sementinha, até o valor de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais);
- XXI.- Associação de Pais e Mestres da EMEI Sonho de Criança, até o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
- XXII.- Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, até o valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais);
- XXIII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antônio Luiz Monteiro, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- XXIV.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Joana Alves dos Reis, até o valor de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);
- XXV.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Cynthia Cliquet Luciano, até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
- XXVI.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Solange de Paula, até o valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);
- XXVII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. de Barequeçaba, até o valor de R\$ 10.765,00 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
- XXVIII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. de Boracéia, até o valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);
- XXIX.- Associação de Pais e Mestres da E.M. de Camburi, até o valor de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais);
- XXX.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof.ª Nair Ribeiro de Almeida, até o valor de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);
- XXX.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Edileuza Brasil Soares de Souza, até o valor de R\$ 72.380,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais);
- XXXI.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Guiomar Aparecida Conceição Souza, até o valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);
- XXXII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Botelho, até o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);
- XXXIII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Tavares de Jesus, até o valor de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais);
- XXXIV.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Iraydes Lobo Viana do Rego, até o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais);
- XXXV.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. João Gabriel de Sant'ana, até o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
- XXXVI.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Dr. José Machado Rosa, até o valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais);
- XXXVII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Luiza Helena de Barros, até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- XXXVIII.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Alice Rangel, até o valor de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais);
- XXXIX.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria da Conceição de Deus Santos, até o valor de R\$ 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais);
- XL.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Francisca Santana M. Tavolaro, até o valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais);
- XLI.- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria Virginia Silva, até o valor de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais);
- XLII - Associação de pais e mestres da E.M. profª. Patrícia Viviani Santana, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- XLIII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Verena de Oliveira Dória, até o valor de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
- XLIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Walfrido Maciel Monteiro, até o valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais);
- XLV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – APAE, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- XLVI – Creche de Boracéia, até o valor de R\$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais);
- XLVII – Creche de Barra de Una – Unidade 1, até o valor de R\$ 750.800,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos reais);
- XLVIII – Creche de Barra de Una – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais);
- XLIX - Creche de Jukeí – Unidade 1, até o valor de R\$ 938.400,00 (novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais);
- L – Creche de Jukeí – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.055.700,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e setecentos reais);
- LI - Creche de Camburi – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.080.200,00 (um milhão e oitenta mil e duzentos reais);
- LII- Creche de Camburi – Unidade 2, até o valor de R\$ 940.400,00 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais);
- LIII– Creche de Barra do Sahy, até o valor de R\$ 1.410.600,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil e seiscentos reais);
- LIV- Creche de Boiçucanga – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- LV- Creche de Boiçucanga – Unidade 2, até o valor de R\$ 940.400,00 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais);
- LVI- Creche de Maresias – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.800.500,00 (um milhão e oitocentos mil e quinhentos reais);
- LVII- Creche de Maresias – Unidade 2, até o valor de R\$ 2.110.400,00 (dois milhões cento e dez mil e quatrocentos reais);
- LVIII- Creche de Barequeçaba, até o valor de R\$ 610.900,00 (seiscentos e dez mil e novecentos reais);
- LIX- Creche do Varadouro, até o valor de R\$ 940.400,00 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais);
- LX- Berçário da Topolândia - Setor 1, até o valor de R\$ 1.300.400,00 (um milhão e trezentos mil e quatrocentos reais);
- LXI- Berçário da Topolândia – Setor 2, até o valor de R\$ 2.080.200,00 (dois milhões e oitenta mil e duzentos reais);
- XLII- Berçário Topolândia - Setor 3, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- XLIII- Creche do Centro, até o valor de R\$ 1.410.600,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil e seiscentos reais);
- XLIV - Creche do Pontal da Cruz, até o valor de R\$ 2.100.400,00 (dois milhões e cem mil e quatrocentos reais);
- XLV- Creche São Francisco – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais);
- XLVI- Creche São Francisco – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.055.700,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e setecentos reais);

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1124 – 13 de Dezembro de 2021

LXVII- Creche da Enseada, até o valor de R\$ 2.135.900,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e novecentos reais);

LXVIII- Creche do Jaraguá – Unidade 1, até o valor de R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais);

LXIX- Creche do Jaraguá – Unidade 2, até o valor de R\$ 2.700.400,00 (dois milhões e setecentos mil e quatrocentos reais);

Artigo 2º- Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados de conformidade com os recursos disponíveis a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. Os repasses para as unidades dispostas no art. 1º, ficam condicionados à prévia habilitação das entidades por meio de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa de chamamento.

§ 2º. A liberação das parcelas subsequentes, somente serão efetuadas após recebida a última prestação de contas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

Nº 2854/2021

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a criar rubrica orçamentária.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a devida criação da Rubrica Orçamentária detalhada abaixo.

3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
-----------------	---

Artigo 2º - Cria-se a presente rubrica com a finalidade de pagamento das taxas devidas ao SSPREV conforme previsto no artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 258/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

N.º 2856/2021

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião, a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL, a ser realizada anualmente no mês de outubro e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”, a ser realizada na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º - A data instituída no artigo 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião.

Art. 3º - Os objetivos da “Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil” são:

I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;

II - lutar por respeito ao luto de mães, pais e familiares que passam por essa experiência;

III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para os pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;

VI – orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas.

Art. 4º - A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada por meio de:

I – Reuniões;

II – Palestras;

III – Divulgações de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada, bem que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento do apoio multiprofissional aos pais.

Art. 5º - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com instituições de ensino, serviços de saúde e apoio jurídico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

N.º 2857/2021

“Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios a título de sucumbência para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil)”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os honorários advocatícios, recebidos pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião- SP, resultantes de condenação por sucumbência, em ações judiciais exclusivamente em situação de Transitado em Julgado a partir da data de sua publicação, constituem créditos e ficam destinados aos Procuradores Jurídicos do Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 e 13.105/2015.

§ 1º - Para atendimento deste artigo, o Departamento de Finanças e Contábil colocará à disposição dos procuradores, mensalmente, a importância arrecadada a título de honorários advocatícios no mês anterior.

§ 2º - Os recolhimentos dos honorários serão feitos em guias próprias e com conta vinculada.

§ 3º - As informações dos honorários serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal em URL (link) especificando o valor recebido por cada Procurador Jurídico.

§ 4º - Para o cumprimento do disposto no caput, o total do produto dos honorários será objeto de apuração e consolidação mensal, e será creditado mediante requerimento assinado por todos os Procuradores Jurídicos da ativa”.

Artigo 2º - A importância arrecadada a título de verba honorária será partilhada, igualmente, a cada mês, até o 5º (quinto) dia útil, entre todos os Procuradores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos vencimentos integrais de seus cargos.

Parágrafo único - A verba honorária especificada e recebida nos termos desta lei não se incorporará aos vencimentos dos procuradores e estará sujeita ao teto remuneratório a que se refere o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Os Procuradores Legislativos continuarão a receber a sua quota-parte correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta lei em caso de afastamento para tratamento da própria saúde, de gozo de férias regulamentares ou licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo único - O procurador em licença sem vencimentos ou qualquer outra situação em que não esteja no efetivo cumprimento de suas atribuições, com exceção das hipóteses previstas no caput deste artigo, não participará da distribuição prevista nesta lei.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Legislativo expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 156/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Sr. Diretor Presidente,

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 20/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE; conforme Ata de Sessão Pública e proposta realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foi vencedora do certame a empresa:

KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.286.991/0001-20; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 357.659,27** (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos);
- **LOTE 2 – R\$ 1.163.399,27** (um milhão e cento e sessenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos);
- **LOTE 3 – R\$ 186.449,70** (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
- **LOTE 4 – R\$ 119.143,43** (cento e dezenove mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).
- **LOTE 5 – R\$ 387.597,58** (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).
- **LOTE 6 – R\$ 62.142,30** (sessenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

LANA MARIA SIQUEIRA BORGES

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**, em favor da empresa:

KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.286.991/0001-20; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 357.659,27** (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos);
- **LOTE 2 – R\$ 1.163.399,27** (um milhão e cento e sessenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos);
- **LOTE 3 – R\$ 186.449,70** (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
- **LOTE 4 – R\$ 119.143,43** (cento e dezenove mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).
- **LOTE 5 – R\$ 387.597,58** (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).
- **LOTE 6 – R\$ 62.142,30** (sessenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085

www.saosebastiao.sp.gov.br